



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 333/2002.

EMENTA: Aprova Projeto de Extensão intitulado: “PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DOS LAGOS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE PERNAMBUCO – CEFET-PE”.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 59/2002 da Câmara de Extensão deste Conselho, em sua II Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de julho de 2002, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.001695/2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, o Projeto de Extensão intitulado: “PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DOS LAGOS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE PERNAMBUCO – CEFET-PE”, a ser desenvolvido no período compreendido entre os meses de abril a dezembro do corrente ano, o qual foi encaminhado pelo Professor Adjunto **ATHIÊ JORGE GUERRA SANTOS**, do Departamento de Pesca desta Universidade, e será realizado no CEFET-PE, sob a responsabilidade do Engenheiro de Pesca **VIRGÍLIO OTÁVIO**, em parceria com o Laboratório de Fisiologia de Peixes da UFRPE, tendo como objetivo geral revitalizar os lagos do CEFET-PE por meio da piscicultura semi-intensiva e o intercâmbio interinstitucional, e como objetivos específicos: a) Promover a realização de pesquisas no campo da piscicultura, visando gerar conhecimento técnico-científico para as entidades envolvidas no projeto e para a comunidade científica; b) Promover o acompanhamento do cultivo de peixe por alunos estagiários; c) Promover a distribuição do produto final (o peixe) às famílias com deficiência nutricional comprovada, conforme consta do Processo Nº 23082.001695/2002 acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 12 de julho de 2002.

PROFº EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.